



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(UASG 925153)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
(SEI nº 20.22.0001.0034623.2023-81)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** - doravante denominado MPRJ, sediado na Avenida Marechal Câmara, 370, Centro, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução GPGJ nº 2.511/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

Data da sessão: 17/08/2023

Horário: 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos SUV e sedan de representação, com blindagem, sem motorista e sem combustível, em regime de quilometragem livre, para transporte de pessoal, incluindo manutenção preventiva e corretiva e seguro total, durante o período de 20 (vinte) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 713.747,00 (setecentos e treze mil, setecentos e quarenta e sete reais), encontrando-se os valores unitários estimados discriminados na Planilha de Custos – Anexo deste Edital.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 1001.031220028.2162 PTRES 2162 FONTE 100, Elemento de Despesa 3.3.90.39.13, do Orçamento do Exercício de 2023 e do ano subsequente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Somente poderão participar da licitação interessados devidamente registrados no órgão competente, que atendam às exigências deste Edital, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que prévia e devidamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, conforme disposto no Item 4 deste Edital.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o disposto no art. 14, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1.1 A sanção prevista no art. 156, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente licitação caso a sanção tenha sido aplicada por órgão do Estado do Rio de Janeiro, da Administração direta ou indireta;

5.3.1.2 A sanção prevista no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente licitação independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

5.3.1.3 Os licitantes que possuem sanções com base no art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 estarão impedidas de participar da presente licitação independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 inadimplentes com obrigações assumidas perante o MPRJ;

5.3.4 na condição de cooperativas, sociedades simples e entidades sem fins lucrativos;

5.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.7 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.3.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.11 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.11.1 será permitida a participação de interessados em recuperação judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação.

5.3.12 que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Resoluções nº 1/2005 e nº 7/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público);

5.3.13 que tenham empregados que sejam parentes até o terceiro grau de Servidores ou Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público).

5.3.14 pessoa jurídica em consórcio.

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2 que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.7 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 A assinalação do campo “não” para os subitens 5.4.1 e 5.4.2 apenas produzirá o efeito se o licitante não tiver direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6 Caso o licitante assinale a opção “não” para os subitens 5.4.3 a 5.4.7 ficará inabilitado para o certame.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1 O licitante deverá cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa para referido cadastro.

6.1.1 O cadastro da proposta ocorrerá por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

6.2 O cadastro da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial das especificações técnicas do objeto da licitação, nos termos do Anexo I deste Edital, inclusive das exigências de habilitação previstas no item próprio do presente instrumento. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances.

6.3 No preço ofertado pelo licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, inclusive de transporte, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação, que será desenvolvido em conformidade com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

6.4 Serão desclassificadas as propostas cadastradas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6.8 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2 A verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas ou com quaisquer outras exigências deste edital será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de lances, e assim sucessivamente com relação às demais propostas.

7.3 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL da licitação.

7.3.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3.4 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.10 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação: <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

7.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.15.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.15.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.16 Serão desclassificadas as propostas que, após decorrida a fase da oferta dos lances, permanecerem com preços excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor-limite estabelecido pelo MPRJ.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e registrado em ata e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (Anexo II), em arquivo PDF, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação, observada, exclusivamente quanto à proposta de preços, a regra contida no item 8.5.

8.1.1 Para fins de aferição da tempestividade do envio dos documentos, o prazo previsto no item 8.1 será contado a partir da convocação do anexo pelo sistema e não serão considerados os segundos.

8.1.2 Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, é facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por escrito (via e-mail licitacao@mprj.mp.br), antes de findo o prazo, e mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante vencedor.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

8.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

8.4 O licitante deverá apresentar cotação para todos os itens da proposta de preços, sob pena de sua desclassificação.

8.5 Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.

8.5.1 Para os fins de que trata o item 8.5, o Pregoeiro poderá conceder até 3 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 8.1 deste Edital.

8.7 A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na *internet* será verificada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos do procedimento licitatório.

8.7.1 No caso de impossibilidade de verificação da autenticidade nos termos do item anterior, poderá ser exigida declaração firmada por representante legal do licitante de que toda a documentação apresentada na presente licitação, sob as penas da lei, é verdadeira.

8.8 O Formulário da Proposta de Preços e declarações deverão conter assinatura digital, sendo permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da lei.

8.9 Anexados os documentos solicitados, nos termos do item 8.1 deste Edital, a sessão será suspensa para análise das condições de participação e, em não havendo qualquer restrição impeditiva de participação, será verificada a adequação da proposta e dos documentos de habilitação aos termos do Edital e seus anexos.

8.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

8.11 O Pregoeiro comunicará, por meio do *chat*, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados, bem como informará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o momento em que será declarado o vencedor (julgamento da proposta e habilitação do licitante).

8.12 Para os demais casos, as comunicações serão feitas por contato via *e-mail*, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no Sistema de Compras do Governo Federal.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Como condição prévia ao julgamento das propostas e ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 O critério de julgamento da presente licitação será o de menor valor global, desde que atendidas as exigências constantes deste Edital e seu Anexo I.

9.2.1 Nada obstante a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, conforme previsto no subitem 9.1, o critério de aceitabilidade dos preços será o de menor valor unitário.

9.2.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, as ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários apurados pelo MPRJ e consignados na Planilha de Custos - Anexo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que este consigne o menor valor global, de acordo com o previsto no subitem 7.20 deste Edital.

9.3 O Pregoeiro, com o auxílio dos setores competentes, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, garantindo-se, em qualquer caso, a manifestação do licitante interessado.

9.3.1 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo MPRJ.

9.3.2 A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro, com o auxílio dos setores competentes, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4 Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada, nos termos do item 10.6, II deste Edital.

10.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.3 Será assegurado prazo para a regularização da documentação dos licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 A documentação relativa à habilitação dos licitantes será verificada no SICAF pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Havendo alguma pendência, ou em caso de ausência de documento, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica:

10.3 Habilitação jurídica:



10.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual;

10.3.3 No caso de sociedade empresária, inclusive a unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 No caso de licitante estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

10.3.6 Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer-se representar por meio de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro, contendo os dados relativos à identificação do representante.

10.3.6.1 O não envio da procuração ou da carta mencionadas no subitem anterior não será motivo de inabilitação do licitante, desde que este apresente o documento quando solicitado pelo Pregoeiro.

10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito (ou positivas com efeito de negativas), ressalvada a hipótese do licitante não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;

10.4.4 Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão Negativa de ICMS ou a Certidão para não contribuintes do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto com a Certidão emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004 (a regularidade também poderá ser demonstrada através de certidões positivas com efeito de negativas);

10.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.5 Qualificação Técnica:

10.5.1 Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo a identificação completa da sociedade empresária, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível em características e com pelo menos a mesma quantidade do objeto da presente licitação.

10.5.1.1 É necessário que o licitante tenha executado contrato cujo objeto tenha envolvido veículos de representação com blindagem, em regime de quilometragem livre, incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva por pelo menos 12 meses.



10.5.1.2 Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação da quantidade exigida no item 10.5.1, desde que relativos a serviços prestados em períodos concomitantes e que os contratos já tenham sido finalizados.

10.5.1.3 Os atestados devem referir-se a contratos já completamente executados pela licitante. Em caso de prorrogação contratual, tal circunstância deverá constar expressamente dos atestados, indicando o prazo inicialmente pactuado e atestando o pleno e satisfatório adimplemento pela licitante.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 8.1 deste Edital.

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou ainda, não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

12.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13. DOS RECURSOS



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

13.1 Após o julgamento da proposta e a habilitação do licitante, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando-se os respectivos fundamentos, em síntese, de suas razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 Para fins do registro da intenção de recorrer, conforme disposto no subitem anterior, a expressão “*manifestar de forma imediata e motivada*”, será considerada conforme definido nas alíneas abaixo:

- a) Os registros relativos aos recursos terão que ocorrer dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados do momento em que o Pregoeiro realizar o respectivo julgamento/habilitação;
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre questões meramente protelatórias ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação aceitáveis, hipótese que, ocorrendo, será registrada em ata pelo Pregoeiro.

13.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor e a homologar a licitação.

13.4 As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas pelos licitantes serão dirigidas à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas **exclusivamente** no campo específico do Sistema de Compras do Governo Federal.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto em favor do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 O Pregoeiro e a autoridade competente poderão, em qualquer fase, interpor recurso de ofício de suas próprias decisões ao Procurador-Geral de Justiça, ainda que todos os interessados e licitantes tenham expressamente renunciado ao direito de recorrer.

13.8 Será assegurado ao licitante, que assim o solicitar, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.5 O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá, a critério do MPRJ e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.6 O licitante vencedor deverá apresentar, nos termos do Anexo I deste Edital:

- a) no ato da assinatura do contrato, documentação exigida para comercialização de produtos controlados aceita pelo DETRAN/RJ e termo de responsabilidade emitidos pela sociedade empresária blindadora, que deverá estar credenciada junto ao Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados – SICOVAB, conforme ITA 21 de 17 de outubro de 2019, ou legislação correlata;
- b) em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato, relação contendo endereço e razão social das oficinas credenciadas no Estado do Rio de Janeiro para realização de pequenos reparos nos veículos;
- c) a partir da assinatura do contrato, comprovação de que possui estrutura administrativa e operacional capaz de atender aos prazos e às condições previstas neste Edital e seu Anexo I (Termo de Referência).

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 As disposições relativas à fiscalização e à gestão do contrato estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Termo de Contrato (Anexo III do Edital).

17. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O regime de execução do objeto desta licitação, inclusive as condições de entrega, estão previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Termo de Contrato (Anexo III do Edital).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Termo de Contrato (Anexo III do Edital).

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante processo de fatura, em conformidade com a Lei Estadual nº 287/1979, mediante crédito em conta-corrente do licitante vencedor, que, uma vez efetivado, dar-se-á por liquidada a obrigação.

19.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente, com base no número de veículos solicitados e no tempo de sua utilização.

19.2 O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento mensal da obrigação, mediante apresentação pelo licitante vencedor, através do correio eletrônico getrans@mprj.mp.br ou, ainda, no Órgão Fiscalizador do MPRJ, situado na Av. Marechal Câmara, nº 350, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro,



RJ, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Edital e seu Anexo I.

19.2.1 A ausência de quaisquer documentos relacionados no subitem anterior, bem como no Anexo I deste Edital, acarretará a interrupção do pagamento ao licitante vencedor até que seja suprida a exigência.

19.3 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo MPRJ da fatura apresentada pelo licitante vencedor, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível a este último, o licitante vencedor fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

19.4 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo MPRJ, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação “pro rata die” do menor índice de inflação, correspondente aos dias de antecipação, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE.

19.5 A forma de pagamento especificada no subitem 19.2 poderá ser modificada após a realização da licitação, desde que haja interesse do MPRJ e do licitante vencedor, sempre no sentido de melhorar o desenvolvimento dos trabalhos para a integral execução do objeto da licitação.

19.6 O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192/2001, ou em outra legislação que venha substituí-la, tomando-se como data inicial da contagem da periodicidade anual a data de apresentação da proposta de preços do licitante vencedor.

19.6.1 O índice a ser adotado para o reajuste a que se refere o item 19.6 será o IPCA/IBGE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

19.7 O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa do licitante vencedor, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 19.6.

19.7.1 Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 19.7, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo-Geral do MPRJ.

19.7.2 Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

19.8 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

19.9 Será descontado de pagamento devido pelo MPRJ o valor de eventual multa imposta ao licitante vencedor em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inobservância dos termos deste Edital, bem como da Lei nº 14.133/2021, ficam os licitantes sujeitos às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil:

I - advertência;

II - multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor estimado da licitação;



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2 A multa prevista no item 20.1, II pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

20.3 O licitante que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

20.4 Os procedimentos de gestão administrativa relativos à apuração e à aplicação das sanções acima estipuladas observarão os parâmetros estabelecidos na Resolução GPGJ nº 2.189/2018 (Anexo V deste Edital), bem como na Lei nº 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 As impugnações aos termos do Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@mprj.mp.br no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

21.2 Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, por meio endereço licitacao@mprj.mp.br até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

21.3 A resposta à impugnação ao edital e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ressalvadas hipóteses justificadas, e o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Os questionamentos respondidos pelo Pregoeiro estarão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no link correspondente a este Pregão Eletrônico e/ou no endereço eletrônico do MPRJ, no link <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Quaisquer comunicações relevantes que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior e, facultativamente, no site do MPRJ <http://www.mprj.mp.br>, para ciência de quaisquer interessados.

22.2 No caso de na hora marcada não se apresentar qualquer licitante será este fato consignado no processo licitatório, o qual será encaminhado ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis.

22.3 Da sessão de licitação será emitida ata que deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio. A Ata será circunstanciada, nela registrando-se as interessadas participantes do certame, bem como todas as ocorrências verificadas.



22.4 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.5 Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.

22.6 Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Eletrônico - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

22.6.1 Nas licitações em que o Pregoeiro utilizar-se da faculdade prevista no subitem acima, constarão da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso aos licitantes do prosseguimento da licitação.

22.7 O MPRJ se reserva o direito de anular a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e, consequentemente, declarar unilateralmente rescindido o contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

22.8 O MPRJ procederá, ainda, à anulação da nota de empenho e ao consequente cancelamento do contrato, caso seja constatado que o licitante vencedor praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas deste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, previstas neste Edital e na legislação aplicável à matéria.

22.9 É facultado ao MPRJ, quando a convocada não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente nas condições e prazo estabelecidos, ou, ainda, quando demonstrar ou declarar expressamente a impossibilidade de executar o objeto da licitação nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos, promover o exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seu Anexo I, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

22.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.

22.11 Sem prejuízo do disposto no subitem 22.10, o MPRJ poderá, a qualquer tempo, diligenciar junto aos órgãos competentes no sentido de comprovar a veracidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes durante o certame e no período da execução das obrigações contratuais.

22.12 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

22.12.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.



22.13 O Órgão Fiscalizador do MPRJ ou os órgãos do MPRJ responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do licitante vencedor.

22.14 Quaisquer dúvidas relevantes na interpretação deste Edital e seus Anexos, bem como os casos omissos, serão decididos pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, e solucionados à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

22.15 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

22.15.1 Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas do Objeto da Licitação / Projeto Básico e seus Anexos;

22.15.2 Anexo II - Formulário da Proposta de Preços;

22.15.3 Anexo III - Minuta do Contrato;

22.15.4 Anexo IV - Planilha de Custos;

22.15.5 Anexo V - Resolução GPJ nº 2.189/2018 (Procedimentos para apuração e aplicação de sanções administrativas).

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.

Vinicius Marques Sampaio
Diretor de Licitações e Contratos